



MUNICÍPIO DO RECIFE

Contrato de Prestação de Serviços,
nº 3101.1004/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO
DO RECIFE e o INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E
CAPACITAÇÃO – IBFC, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal nº 31.089/2017, neste ato representado pelo Secretário-Executivo de Administração e Licitações da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, Sr. DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991, SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, o INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC, entidade privada sem fins lucrativos, sediado em Rua Waldomiro Gabriel de Mello, nº 86 – Chácara Agrindus, na cidade de Taboão da Serra, estado de São Paulo, CEP: 06.763-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.211.443/0001-04, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, representado neste ato por seu Procurador, o Sr. YURI FERREIRA FARACO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.636.068-86, portador da Cédula de Identidade nº 50.033.618-00, SSP/SP, residente e domiciliado em Avenida Nova Independência, nº 1010, CEP: 04.570-0001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada em planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos de nível técnico, médio e superior, da Autarquia de Urbanização do Recife – URB e da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, vinculadas à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal do Recife.

PARÁGRAFO ÚNICO: O certame deverá contemplar prova Escrita/Objetiva para todos os cargos, elaborada para cada cargo/especialidade de acordo com os programas que constarão no Edital.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A instituição contratada deverá executar todos os atos pertinentes ao certame conforme Termo de Referência e instrumento contratual, além das normas específicas envolvendo, dentre outras atividades, a organização, divulgação e realização das inscrições, a elaboração, a confecção, a guarda



MUNICÍPIO DO RECIFE

e a aplicação das provas, a correção e o processamento de resultados, a avaliação biopsicossocial dos candidatos PcD, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, o procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, bem como disponibilização de todas as informações em meio eletrônico.

PARÁGRAFO ÚNICO: O planejamento, a elaboração do edital e a execução do certame realizado pelo CONTRATADO deverá ser submetido à aprovação da Comissão instituída pela Portaria nº 1.387, de 11 de outubro de 2023, esta publicada no Diário Oficial do Recife – Edição nº 134, de 12 de outubro de 2023.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação em virtude da necessidade de execução de todo o seu objeto, ou seja, entrega do resultado final e o esgotamento de toda a fase recursal, sem nenhuma pendência em relação ao objeto da prestação de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação dos serviços terá início imediato, após a publicação do Extrato da Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O custo estimado para a contratação é de R\$ 2.228.000,00 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil reais), e será custeado pelos valores cobrados por cada candidato efetivamente inscrito e não isento.

§1º. O CONTRATADO compromete-se a realizar as atividades referentes aos serviços técnico especializados descritos no Termo de Referência.

§2º. O pagamento dos serviços atribuídos ao CONTRATADO será feito em 03 (três) parcelas:

- I) 1ª Parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias após a data de fechamento do cadastro de inscritos no certame;
- II) 2ª Parcela: 35% (trinta e cinco por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias após a aplicação das Provas Objetivas;
- III) 3ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias após a entrega do resultado Final.



MUNICÍPIO DO RECIFE

§3º. O CONTRATADO deverá apresentar planilha orçamentária aberta com indicação dos itens e respectivos valores unitários relativos a cada cargo sob concurso.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O cronograma de execução será estabelecido em conjunto com a Comissão do certame, ora CONTRATANTE, levando em consideração, inclusive, o prazo proposto pela instituição (entre a publicação do edital e realização das provas).

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO deverá apresentar proposta de cronograma de realização das atividades em até 10 (dez) dias úteis da primeira reunião com a Comissão, seguindo os itens mínimos abaixo:

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	CONTRATADA	
Inscrições	CONTRATADA	
Inscrições de Isentos	CONTRATADA	
Divulgação preliminar do resultado dos pedidos de isenção de inscrições	CONTRATADA	
Análise dos Recursos de Isenção de Inscrições	CONTRATADA	
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	CONTRATADA	
Pagamento das taxas de inscrições	CONTRATADA	
Recebimento dos comprovantes de doação de sangue	CONTRATADA	
Recebimento do laudo médico dos Atendimentos Especiais	CONTRATADA	
Recebimento do comprovante do exercício da função de jurado	CONTRATADA	
Comprovação das inscrições	CONTRATADA	
Divulgação dos locais de prova	CONTRATADA	
Realização das Provas	CONTRATADA	
Divulgação do Gabarito preliminar	CONTRATADA	
Análise dos recursos do gabarito preliminar	CONTRATADA	
Divulgação do Gabarito definitivo	CONTRATADA	
Avaliação Biopsicossocial dos candidatos PCD	CONTRATADA	
Avaliação da heteroidentificação - declarantes negros	CONTRATADA	
Recursos da avaliação Biopsicosocial e Heteroidentificação	CONTRATADA	
Resultado da avaliação Biopsicosocial e Heteroidentificação	CONTRATADA	
Publicação do Resultado	CONTRATADA	
Análise de recurso do resultado	CONTRATADA	
Publicação do resultado final	CONTRATADA	

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da contratação serão oriundas da Dotação Orçamentária nº 3101.1.04.122.2160.2027 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0500.



MUNICÍPIO DO RECIFE

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao CONTRATANTE:

- I) Designar, formalmente, a Comissão do certame, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos dos arts. 7º, 117, e 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual fará os recebimentos provisório e definitivo do objeto;
- II) Além do recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei, a comissão acima nominada será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de todo o certame, constituindo-se em Autoridade Superior para efeitos administrativos relativos ao certame;
- III) Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do Edital, tais como número de vagas, descrição dos cargos com indicação das vagas, requisitos para nomeação, indicação para o conteúdo programático, dentre outras necessárias e pertinentes;
- IV) Disponibilizar ao CONTRATADO toda a legislação municipal atinente ao certame;
- V) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes do CONTRATADO às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do Contrato;
- VI) Encaminhar para a publicação, na imprensa oficial, o Edital elaborado em conjunto com o CONTRATADO, arcando com o ônus referente a essa publicação;
- VII) Articular com o CONTRATADO, quanto às datas relativas às atividades do certame constante do cronograma de execução, e providenciar para que os prazos sejam rigorosamente cumpridos;
- VIII) Homologar o resultado final do Concurso Público e da Seleção Pública;
- IX) Publicar no Diário Oficial do Município do Recife o resultado nominal com todos os candidatos classificados no Concurso Público, por cargo, e na Seleção Pública, por cargo e área geográfica, todos em ordem decrescente de classificação;



MUNICÍPIO DO RECIFE

- X) Repassar para o CONTRATADO os valores atinentes à remuneração pela realização do certame nos termos do item 13 deste Termo de Referência;
- XI) Aproveitar os candidatos classificados em número necessário às vagas existentes, não havendo obrigatoriedade de nomeação dos demais aprovados. O surgimento de novas vagas, bem como o preenchimento das existentes, sujeita-se às necessidades da Autarquia de Urbanização do Recife – URB e da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB e aos limites estabelecidos da legislação pertinente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- II) Prestar os serviços nos termos determinados no Termo de Referência e iminente Contrato;
- III) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e relacionadas aos serviços executados por seus empregados;
- IV) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, relacionada à execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais;
- V) Observar a legislação e normas aplicáveis ao Concurso Público, à Seleção Pública e o Edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE;
- VI) Elaborar, em conjunto com o CONTRATANTE, o Edital, comunicados, formulários, cadastros e listagens necessários, relativos ao certame. O Edital deverá ser submetido à análise da Comissão, em conformidade com o Termo de Referência;
- VII) Disponibilizar a emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em seu sítio eletrônico, para fins de arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos, no *layout* especificado pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DO RECIFE

- VIII) Os recursos serão arrecadados em conta específica do CONTRATANTE;
- IX) Elaborar e divulgar as informações necessárias para a inscrição dos candidatos;
- X) Após análise e autorização da Comissão, o CONTRATADO deverá divulgar um extrato com as informações pertinentes ao Edital de Abertura das Inscrições em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco e disponibilizar em seu endereço eletrônico, na íntegra, com opção para impressão, todos os Editais e Comunicados relativos ao certame, bem como disponibilizar para divulgação no site oficial do CONTRATANTE;
- XI) Colocar à disposição dos candidatos uma central de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do certame, por meio de e-mail e telefone;
- XII) Disponibilizar, em link específico, no sítio eletrônico do CONTRATADO, todos os editais e comunicados referentes ao certame, além dos locais para a aplicação das provas por nome e/ou CPF do candidato, bem como comprovante de inscrição, ambos com opção de impressão;
- XIII) Responsabilizar-se pelo recebimento dos formulários de inscrições, com posterior fornecimento do relatório semanal detalhado ao CONTRATANTE, contendo o quantitativo de candidatos inscritos;
- XIV) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no certame, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos, responsabilizando-se, também, pelas folhas de respostas e listas de presença;
- XV) O CONTRATADO fornecerá provas especiais aos candidatos que realizarem a sua solicitação durante o período das inscrições, por escrito, por meio do link de inscrição do certame público. O atendimento de condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- XVI) Guardar as provas após sua impressão em embalagens plásticas opacas, e com fecho de segurança inviolável, armazenando-as em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância de 24 (vinte e quatro) horas e entrada restrita, até a data da aplicação;
- XVII) Providenciar pessoal para segurança dos locais das provas, assim como pessoal para a aplicação delas;
- XVIII) Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas, compreendendo a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados;



MUNICÍPIO DO RECIFE

- XIX) Realizar a conferência das listas de presença com as folhas de resposta, a checagem das folhas de resposta por meio de digitalização, bem como a atribuição de classificação aos candidatos aprovados;
- XX) O CONTRATADO deverá providenciar a viabilização de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos em todas as etapas do certame;
- XXI) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATADO e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes ao certame;
- XXII) Dar assessoria técnica e jurídica ao Contratante, em relação ao objeto;
- XXIII) Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes a todas as etapas do certame;
- XXIV) Providenciar transporte dos seus representantes, bem como arcar com as despesas de estada desse pessoal na cidade do Recife, Estado de Pernambuco;
- XXV) Providenciar, na cidade do Recife, local para aplicação das provas (escolas estaduais, municipais, particulares, universidades), arcando com as eventuais despesas;
- XXVI) Providenciar, na cidade do Recife, local para realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos PCD;
- XXVII) Providenciar, na cidade do Recife, local para realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros;
- XXVIII) Providenciar transporte, local para provas e material de aplicação;
- XXIX) Executar o trabalho de sinalização dos locais de realização das provas;
- XXX) Entregar o resultado do certame;
- XXXI) Apresentar relatórios contendo: número de candidatos inscritos, com isenção de taxa, bem como relatório de resultados em ordem de classificação e ordem alfabética, em meio magnético ou óptico à comissão do certame;



MUNICÍPIO DO RECIFE

- XXXII) Apresentar relatórios contendo: o resultado do certame em planilha editável, para que seja possível a consulta de informações, no mínimo, no sobre: candidatos aprovados em ordem decrescente, cargo de opção, área geográfica de opção (quando aplicável), opção por ampla concorrência ou não, CPF, endereço e contatos;
- XXXIII) Manter a guarda, após a homologação do resultado final do certame, de todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as listas de presença, e demais documentos necessários, bem como os exemplares das provas aplicadas durante a validade do certame;
- XXXIV) Observar o tratamento de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE e o CONTRATADO manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através da Comissão do certame, constituída pela Portaria nº 1387/2023, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

§1º. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, através da Comissão do Certame.

§2º. A eventual omissão da Fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

§3º. O objeto do Contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Comissão acima nominada, que, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º. Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão.

§5º. Em caso de o CONTRATADO continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.



MUNICÍPIO DO RECIFE

§6º. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente.

§7º. A solicitação dilatória, feita por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deve ser recebida pela Comissão contemporaneamente ao fato que a ensejar.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO será responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do Contrato, desde que comprovada sua culpa.

§1º. O CONTRATADO será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista e fiscal provenientes da execução dos serviços, objeto do iminente Contrato.

§2º. O CONTRATADO não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, e ainda, por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Termo de Referência e neste Contrato.

§3º. O CONTRATANTE não aceitará a transferência das obrigações do CONTRATADO, para outras instituições, ressalvadas as obrigações referentes a alimentação e transporte para o pessoal envolvido na aplicação, o transporte das provas, as equipes de apoio médico e de segurança, e o exame grafotécnico, sem prejuízo da qualidade e segurança do certame.

§4º. Será elaborado Relatório Final, com a contemplação de todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a administração, bem como para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem motivos para a rescisão da contratação, mediante notificação enviada pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, com prova de recebimento:



MUNICÍPIO DO RECIFE

I) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; e

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

§1º. Nos casos em que o CONTRATADO sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e mantidas as condições de habilitação.

§2º. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º, bem como as do art. 139.

DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente instrumento contratual é decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: D.O.R. – Edição n.º 134, datado em 12.10.2023 (fl. 3); Ata – Reunião da Comissão (fls. 4/6); Termo de Referência (fls. 7/19); Declarações (fls. 20/21); Proposta de Preços (fls. 35/67); Atestados de Capacidade Técnica (fls. 68/129); Ata de Assembleia Geral (fls. 160/162); Termo de Posse (fl. 166); Declaração – Habilitação (fl. 175); Procuração (fls. 177/180); Termo de Ratificação (fl. 608); Ato de Contratação – PNCP (fl. 611); Autorização – Conselho de Política Financeira (fl. 612); Termo de Dispensa n.º 08/2023 (fls. 615/617); Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 621); Certidões Negativas (fls. 622/625); Estudo Técnico Preliminar (fls. 626/631); Análise de Riscos (fl. 632); Nota de Reserva 2024NR000146 (fl. 716).

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da mesma lei.



MUNICÍPIO DO RECIFE

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica, desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme dispõe o art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

Recife, 20 de junho de 2024.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Secretário-Executivo de Administração e Licitações da
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Município do Recife
CONTRATANTE

YURI FERREIRA Assinado de forma
FARACO:38163 digital por YURI
606886 FERREIRA
FARACO:38163606886

YURI FERREIRA FARACO
(Por Procuração)
Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação – IBFC
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____



MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 3101.1004/2024, FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 2024.

Espécie:	Dispensa de Licitação.
Base Legal:	Art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021.
Processo:	Dispensa de Licitação nº 008/2023.
Contratantes:	O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC.
Objeto:	A contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada em planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos, de níveis técnico, médio e superior, da Autarquia de Urbanização do Recife – URB e Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, vinculadas à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal do Recife.
Preço Estimado:	R\$ 2.228.000,00 (dois milhões duzentos e vinte e oito mil reais).
Vigência:	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação em virtude da necessidade de execução de todo o seu objeto.
Dotação Orçamentária:	3101.04.122.2.160.2.027 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 500.
Nota de Reserva:	2024NR000146.
Recurso Financeiro:	Recursos Não Vinculados de Impostos.

CON02448Adson/Lua
2023.02.0005439